



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.722 DE 12 DE JULHO DE 2006

“Dispõe sobre inclusão de cargos no quadro de servidores da Prefeitura e dá outras providências”.

WANDERLEY VALENTE JORDON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos de **Coordenador das Equipes de Trabalhos Manuais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Vigia**, especificamente na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, no quadro de servidores conforme demonstrativo abaixo:

CARGO	Nº DE CARGOS CRIADOS	Nº DE VAGAS
Coordenador das Equipes de Trabalhos Manuais	-01-	-00-
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-03-	-00-
Vigia	-01-	-00-

ARTIGO 2º - O cargo de **Coordenador das Equipes de Trabalhos Manuais**, tem por finalidade supervisionar o trabalho individual e das equipes dos artesãos; instruir os munícipes na lida dos trabalhos manuais, incluindo confecções.

ARTIGO 3º - Compete a Coordenação das Equipes de Trabalhos Manuais:

I - Trazer para o município inovações na tecnologia dos trabalhos manuais;

II - Verificar em outras regiões modelos de novas confecções;

III - apresentar expertos em trabalhos manuais para ensinamento aos munícipes.

IV - Procurar locais de venda dos artesanatos;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

V - Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.

ARTIGO 4º - O cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, terá as seguintes atribuições:

I - Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

II - Auxiliar as atividades recreativas das crianças no “Centro de apoio à criança e ao adolescente”, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas.

III - Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar.

IV - Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa.

V - Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde.

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VII - Ensinar e exigir das crianças o cuidado com seus pertences, guardando-os no local determinado.

ARTIGO 5º - O cargo de **Vigia** terá as seguintes atribuições:

I - exercer a vigilância do Centro de Apoio à criança e ao adolescente percorrendo-a sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção dos moradores, a manutenção da ordem evitando a destruição do patrimônio;

II - efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências do Centro de Apoio a Criança e Adolescente e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente para evitar roubos e outros danos.

III - controlar movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvios de materiais e outras faltas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

IV - zelar pela segurança de veículos, fiscalizando as entradas de pessoas nas dependências sob sua guarda visando a proteção e segurança dos bens do local.

V - verificar se a pessoa procurada está no local, utilizando-se de telefone, interfone e outros meios, para encaminhar o visitante.

VI - Não abrir o portão de entrada, sem antes se cientificar quem é a pessoa e o que deseja.

VII - Inspeccionar as dependências da entidade, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem estar dos ocupantes.

VIII - Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da entidade, recebendo e encaminhando aos destinatários para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.

IX - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ARTIGO 6º - Os cargos criados no **Art. 1º** são extensivos ao **Anexo III da Lei Municipal Nº 1342/97** alterada pela **Lei Nº 1.391/98** e que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a **01 de Abril de 2006**.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos doze dias do mês de julho de dois mil e seis.

Wanderley Valente Jordon

Prefeito Municipal

Edson Luiz Flora

Secretario Municipal de Gabinete



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO - III

RELAÇÃO DE CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS

<u>CARGO:</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
Coordenador das Equipes de Trabalhos Manuais.	01	F
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.	03	H
Vigia.	01	J